

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Alteração de Dispositivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Secretaria de Educação”.

A Câmara do Município de Rio Acima, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 4º do art. 34 do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Secretaria de Educação, Lei Complementar 002/2014, fica alterado conforme a seguir discriminado:

Art. 34 – A Secretaria Municipal de Educação ...

§ 4º - Ao Professor que para o cumprimento da "Grade Curricular" exceder sua carga horária obrigatória conforme previsto no caput do art. 33 desta Lei fará jus ao recebimento das horas adicionais a título de **“Exigência Curricular”** no valor correspondente às horas realizadas.

Art. 2º - Fica incluído ao Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Secretaria de Educação, Lei Complementar 002/2014, o parágrafo 6º do art. 34 conforme a seguir discriminado:

Art. 34 – A Secretaria Municipal de Educação ...

§ 6º - O valor do Adicional Por Tempo de Serviço, o valor das progressões da Lei Complementar 002/2014 e a Gratificação Pela Formação Profissional serão utilizados como base de cálculo para o pagamento da

"Exigência Curricular" sendo ainda considerado para o efeito de contribuição previdenciária.

Rio Acima, 26 de Outubro de 2015.

WANDERSON FÁBIO DE LIMA
WANDERSON FÁBIO DE LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ANTÔNIO CARLOS, 40 - CENTRO - RIO ACIMA - MG
CEP: 34300-000
Wanderlândia
26/10/2015